



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## **ANO X – EDIÇÃO nº 2187 Suplemento – SEÇÃO II – (2ª Parte)**

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

### **Senhores(as) Usuários(as),**

A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

### PORTARIA Nº 043, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

O Dr. Fernando César Rodrigues Salgado, Mm. Juiz de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que os Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia-GO devem estar sempre de porte de sua credencial, quando em exercício de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que no dia 31/12/2016 as credenciais perderam sua validade, haja vista serem revalidadas anualmente;

**CONSIDERANDO** que a posse deste documento é imprescindível quando o Agente de Proteção estiver representando o referido juizado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Prorrogar a atual validade das credenciais dos Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 01/01/2017 a 01/03/2017, para que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Remetam-se cópias aos estabelecimentos comerciais, órgãos e instituições junto aos quais os respectivos Agentes exercem suas funções.

Data e passada no Gabinete o 2º Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude, ao decimo dia do mês de janeiro de 2017.

**Fernando César Rodrigues Salgado**

Juiz de Direito

Juizado da Infância e da Juventude